



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 7º ao Contrato - Salário Mínimo/2023

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 12/2002.

Processos SEI nº: 00094-00000086/2022-56 /
00094-00002909/2019-82 /
00094-00004838/2019-52

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, domiciliado e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, telefone: Telefone fixo (61) 3345-0551, Celular (61) 99114-7232 e endereço eletrônico (e-mail): adm.sia@vaambiental.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por: BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, brasileiro, Administrador de Empresas, RG nº 86.214.997 SSP/PR, e CPF nº 056.093.969-80, Celular (61) 99166-2604 e Endereço de e-mail bernardo@caleeletricidade.com, ANDRÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, Empresário, portador do RG-CI nº 2.247.123 SSP/DF e CPF nº 007.145.611-26, Celular (61) 98111-1851 e Endereço de e-mail andre@polepartorus.com, e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG-CI nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, Celular (61) 99278-6806 e Endereço de e-mail dieter@vaambiental.com.br, ambos residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores aplicados ao Contrato nº 18/2019 (77528106), com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, da empresa contratada Valor Ambiental, a partir de uma análise técnica e econômica do preço do salário mínimo, por ocasião da promulgação da Medida Provisória Nº 1.172 de 2023, e convertida na Lei nº 14.663 de 28 de agosto de 2023, que fixa o valor do salário mínimo em **R\$1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais) com vigência a partir de 1º de maio de 2023, e de seus impactos no respectivo contrato, representando assim um aumento de 1,38% em relação ao valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) vigente entre os meses de janeiro e abril de 2023 no contrato supra citado.

2.2. Segundo a Nota Técnica N.º 62/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO, "o *salário mínimo tem repercussões no cálculo do adicional de insalubridade e de periculosidade. O adicional insalubridade pode ser pago nos percentuais de 20% e 40% sobre o salário mínimo. Dessa forma, os valores pagos a partir de maio de 2023 saíram de R\$260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) e R\$ 520,80 (pagos entre janeiro e abril) para R\$ 264,00 e R\$ 528,00, para quem recebe adicional periculosidade de 20% e 40%, respectivamente. Nenhuma função neste contrato recebe adicional periculosidade de 30%. Os reajustes aplicados ocasionaram um impacto de **0,09%** no valor final do contrato, representando **R\$18.296.735,66** mensal, em relação aos valores referentes ao Apostilamento 6º (108555653) e ao Quinto Termo Aditivo (126502582) - que não alterou valores.*

É possível verificar na Planilha de Conferência - mai/23 (126504540) os valores vigentes anteriormente, calculados em razão da repactuação de mão de obra de 2023, os novos valores, calculados em razão dos novos valores de salário mínimo vigentes a partir de maior de 2023, e a diferença entre esses valores, que configuram o impacto absoluto e relativo nos custos de cada função do contrato em tela, do que se pode analisar o impacto efetivo dos novos valores no contrato em tela.

2.3. O novo valor estimado passou a vigor a partir de 01/05/2023 em diante, conforme texto da Lei nº 14.663 de 28/08/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

3.1. Os reajustes aplicados ocasionaram um impacto de **0,09%** no valor final do contrato, representando **R\$18.296.735,66** (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, em relação aos valores referentes ao Apostilamento 6º (108555653) e ao Quinto Termo Aditivo (126502582), que não alterou valores.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do Apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Apostilamento, possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, e conforme condições do Contrato nº 18/2019.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2019 (77528106).

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/12/2023, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 18/12/2023, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **129022064** código CRC= **060E7386**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00000086/2022-56

Doc. SEI/GDF 129022064